



Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XII | Nº 2.809

DOURADOS, MS | SEXTA-FEIRA, 30 DE JULHO DE 2010

02 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.165, DE 28 DE JUNHO DE 2010.

“Nomeia membros da Diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa”
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comporem a Diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, pelo biênio 2010/2012, conforme segue:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marcia Floriano

Suplente: Célia da Silva Costa

Titular: Carmen Lúcia Alves Motta

Suplente: Ângela Maria Barbosa Dias

II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Vagner da Silva Costa

Suplente: Rosa Gomes de Souza

III. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-Semaic:

Titular: Valdir Amaral da Silva

Suplente: Mauricio Rodrigues Peralta

IV. Representante da Secretaria Municipal de Governo - Segov;

Titular: Ana Paula Marques Calça

Suplente: Simone Arruda de Deus

V. Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMSUR;

Titular: Tânia Carina Rodrigues de Souza

Suplente: Rosineide Simões

VI. Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Luiza Santa Terra

Suplente: Maria Antonia de Oliveira

VII. Representante da Fundação de Cultura e Esporte de Dourados;

Titular: Jonas Pereira Ruiz

Suplente: Karin Jabra

VIII. Representantes do Pólo do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS:

Titular: Vivian Magali Teschiedel

Suplente: Amanda X. J. Almeida Pina

IX. Representantes da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul – UEMS:

Titular: Arino Sales do Amaral

Suplente: Michelli Angelina Lazari

X. Representantes do Asilo da Velhice Desamparada – LAR DO IDOSO:

Titular: Sueli Aparecida da Rocha Bicudo

Suplente: Edilmar Manfredine

XI. Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Titular: Palmira Brito Felice

Suplente: Sueli Rocha

XII. Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores na Educação de Dourados – SIMTED:

Titular: Anderci da Silva

Suplente: Zaida Albuquerque Mattos

XIII. Representante da Pastoral do Idoso:

Titular: Maria das Graças M. de Lima

Suplente: Sônia Regina de Oliveira Lucas

XIV. Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Dourados – ACED:

Titular: Nélida Maria Fernandes Capilé Bueno

Suplente: Aphrodite Latouf Veloso

XV. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dourados:

Titular: Melquidades Antonio de Oliveira

Art. 2º - Fica nomeada os representante abaixo indicados para comporem a Diretoria Eleita para o Mandato de 2010-2012:

Presidente: Márcia Floriano – Governamental – Semas.

Vice Presidente: Arino Sales do Amaral – Não Governamental – UEMS

1ª Secretária: Luisa Santa Terra – Governamental – Semed

2ª Secretária: Maria das Graças M. de Lima – Não Governamental – Pastoral do Idoso

1º Coordenador Financeiro: Sueli Aparecida da Rocha – Não Governamental – Lar do Idoso

2º Coordenador Financeiro: Vagner da Silva Costa – Governamental – Sems

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2010.

Dourados (MS), 28 de junho de 2010.

Ari Valdecir Artuzi
Prefeito Municipal

Alziro Arnal Moreno
Procurador Geral do Município

Itaciana Aparecida Pires Santiago
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 022/2010

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2059 de 14 de maio de 1996, através da plenária em reunião extraordinária nº 302, ata nº 302, realizada no dia 29 de Julho de 2010, por unanimidade dos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar: O “Projeto Costurando o Futuro” a ser executado pela entidade

IAPPEC – Instituto de Apoio e Proteção a Pesquisa Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dourados/MS, 29 de Julho de 2010.

Rogério Lourenço
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás

Fone: (67) 3411-7666

E-mail: assecom@dourados.ms.gov.br

CEP: 79.830-220

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	Ari Valdecir Artuzi	3411-7665
Vice-Prefeito	Carlos Roberto Assis Bernardes	3411-7788
Procuradoria -Geral do Município	Alziro Arnal Moreno	3411-7684
Secretaria Municipal de Administração	Tatiane Cristina da Silva Moreno	3411-7105
Secretaria Municipal de Finanças e Receita	Ignês Maria Boschetti Medeiros	3411-7131
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Claudio Marcelo Machado Hall	3411-7183
Secretaria Municipal de Governo	Eleandro Passaia	3411-7672
Secretaria Municipal de Educação	Edmilson Dias de Moraes	3411-7606
Secretaria Municipal de Saúde	Mario Eduardo Rocha Silva	3411-7636
Secretaria Municipal de Assistência Social	Itaciana Aparecida Pires Santiago	3411-7708
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	Maurício Rodrigues Peralta	3424-5300
Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas	Dilson Candido de Sá	3411-7111
Assessoria de Comunicação e de Imprensa	Eleandro Passaia	3411-7626
Instituto de Meio Ambiente de Dourados	Maria Aparecida de Oliveira Miguel	3411-7792
Chefe de Gabinete	Inácio Cabrera Dias	3411-7665
Guarda Municipal	Tonny Audry Lima Zerlotti	3424-2309
Fundação de Cultura e Esportes de Dourados	Leandro Carlos Francisco	3411-7701

EDITAIS

Lélia Cristina Rodrigues-MEI Torna publico que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental - AA, para atividade de Fabricação de artefatos de madeira, exeto móveis, localizada na Ruas Adelina Rigotti, 1005, Bairro vila Adelina, no município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

FUJIZAWA & SANTANNA LTDA ME torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental - AA, para atividade de PIZZARIA, localizada na Rua Monte Alegre, 5.690 - Jardim Guanabara, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

NELSI LEILA PETERSEN GUTSCH, torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS) a Autorização Ambiental -AA, para atividade de Consultorio e Serviços de Fisioterapia, localizada na Rua Monte Alegre, 4785, Jardim Guanabara, na cidade de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PEREIRA & PASCHOALICK LTDA - ME, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental - AA, para atividade de Distribuidora de água mineral, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 450 B - Bairro Jardim Tropical - CEP 79820-011 - no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação - LO, para atividade HIPERMERCADO, localizada na Av. Marcelino Pires, s/nº - Quadra 88 A - Centro, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

NELSI LEILA PETERSEN GUTSCH, torna publico que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS) a Autorização Ambiental -AA, para atividade de Consultorio e Serviços de Fisioterapia, localizada na Rua Monte Alegre, 4785, Jardim Guanabara, na cidade de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, o contido no processo de dispensa de licitação 118/2010, formalizada em decorrência do Chamamento Público 001/2010, cujo objeto versa sobre Processo de Seleção e Contratação de Instituição Executora de Ações de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM, modalidade PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ, DA CIDADE DE

DOURADOS-MS, durante o ano de 2010, com fundamento no art. 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações.

Publique-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social.
Dourados-MS, 07 de julho de 2010.

ITACIANA APARECIDA PIRES SANTIAGO
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de Dourados

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2010/DL/PMD****PARTES:**

Município de Dourados
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 074/2010.

OBJETO: Contratação do serviço de empresa especializada em prestação de serviços de seguros de veículos, visando a cobertura de sinistros de veículo pertencente à frota do Município de Dourados/MS, objetivando atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.00 - Secretaria Municipal de Planejamento

15.04 - Fundo Municipal de Urbanização

18.542.126 - Programa de Planejamento Urbano e Estratégico Municipal

2.094 - Manter as atividades do Fundo Municipal de Urbanização

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33.90.39.21 - Seguros em Geral

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.323,34 (hum mil trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2010.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2009/DCL/PMD DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**PARTES:**

Município de Dourados/MS
Marleine França Stein dos Santos e Aparecido Veríssimo dos Santos

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 151/2009

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, com início em 07/08/2010 e término previsto para 06/08/2011, o qual o valor mensal do aluguel de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) será reajustado pelo índice do INPC (IBGE), correndo por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.500 - Programa de Acompanhamento das Ações Sociais

2.041 - Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33.90.36.02 - Locação de Imóvel

Ficha: 174

Fonte: 10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2010.

Secretaria Municipal de Administração.

OUTROS ATOS**OUTROS ATOS****Instrução Normativa - IN/PGM nº 001/2010**

ESTABELECE ORIENTAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DURANTE AS ELEIÇÕES.

Considerando as normas vigentes sobre condutas dos servidores públicos no período eleitoral, visando não afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos, em especial as normas contidas na Lei nº 9.504/97:

Estabelece:

Art. 1º - Os Servidores Público do Município de Dourados no período que antecede as eleições de 2010, estão proibidos de:

I - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Municipal;

II - Usar materiais ou serviços custeados pela Administração Municipal em benefício de qualquer candidato, partido político ou coligação;

III - Utilizar qualquer material promocional, de propaganda ou publicidade nas dependências, nos equipamentos e em bens da Administração Municipal;

IV - Usar camisetas e bonés com propaganda eleitoral durante o horário de expediente normal;

V - Distribuir material promocional, ou fazer prática de qualquer forma de propaganda eleitoral durante o horário normal de expediente;

VI - Fixar cartazes, faixas e outras formas de propaganda eleitoral, em qualquer imóvel, equipamento, veículos ou bens pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal;

VII - Transportar eleitores ou fazer uso de veículos da Administração Municipal a serviço de candidatos;

VIII - Fazer no horário normal de expediente pronunciamento na imprensa a favor ou contra candidatos, partidos políticos ou coligação;

IX - Ceder servidor público municipal, ou usar seus serviços durante o horário normal de expediente, para comitês de campanha eleitoral ou qualquer atividade eleitoral;

X - Usar computador, telefone, ou qualquer bem público, bem como enviar correspondência postal ou via internet, com recursos públicos a favor de candidatos, partidos

políticos ou coligação;

XI - Fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

XII - Valer-se de sua autoridade para coagir alguém a votar ou não votar em determinado candidato ou partido;

XIII - Utilizar serviço público municipal para beneficiar candidatos, partido político ou coligação;

XIV - distribuir gratuitamente bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Art. 2º O servidor público municipal que vier a descumprir as determinações contidas nesta IN será responsabilizado por suas ações, sujeitando-se às normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e, nos termos da Lei nº 9504/97, o não cumprimento total ou parcial desta IN poderá caracterizar ato de improbidade administrativa e/ou ensejar a aplicação de multas, como determina a Legislação Eleitoral.

Art. 3º Além das instruções previstas na Lei 9.504/97 e as contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal, o descumprimento desta norma poderá ensejar sanções penais e cíveis.

Art. 4º Fica determinado ao Secretário Municipal de Governo publicar no Diário Oficial essa IN, encaminhando, por meio de CI cópia a cada um dos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da administração indireta e das Fundações, e estes a todos os servidores de suas pastas, dando ampla divulgação.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ari Valdecir Artuzi
Prefeito Municipal

Alziro Arnal Moreno
Procurador Geral do Município de Dourados